

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00310020.002362/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Definição e Natureza do Objeto: a presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de seguro (natureza de prestação de serviços não contínuos) por meio da emissão de Apólice Única, abrangendo as coberturas de Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) e coberturas adicionais para Danos Materiais ao Casco, Roubo e Furto Qualificado. O serviço visa proteger o investimento e a capacidade operacional de 5 (cinco) drones pertencentes à Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte - SEFAZ/RN.
- 1.2. Quantitativos da Contratação
 - 1.2.1. A contratação será realizada em lote único (não parcelamento justificado no ETP) e deverá cobrir o quantitativo total de 5 (cinco) Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs).
 - 1.2.2. O valor segurado será o de reposição total de cada equipamento, conforme detalhado no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, parte integrante deste Termo de Referência.
- 1.3. Prazo de Vigência e Prorrogação
 - 1.3.1. O contrato de prestação de serviços de seguro terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
 - 1.3.2. Possibilidade de Prorrogação: o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e haja interesse mútuo das partes.
- 1.4. Regime de Execução: O regime de execução será de Prestação de Serviço de Natureza Comum. O serviço será remunerado por Preço Global, referente ao valor total do prêmio de seguro para a apólice única que cobre o período de 12 meses e os 5 equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Interesse Público e Necessidade
 - 2.1.1. A contratação se fundamenta na necessidade de proteger o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades essenciais de fiscalização da SEFAZ/RN. Conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os drones são ferramentas estratégicas e de alto valor agregado.
 - 2.1.2. A ausência de cobertura securitária expõe o erário aos seguintes riscos, que justificam o gasto com o prêmio de seguro:
 - 2.1.2.1. Risco Financeiro: Arcar integralmente com os altos custos de reparo ou substituição dos equipamentos em caso de danos, perda ou roubo.
 - 2.1.2.2. Risco Operacional: Interrupção prolongada e não planejada das operações de fiscalização aérea, comprometendo a eficiência e a capacidade de controle fiscal da Secretaria.
 - 2.1.2.3. Risco Legal (Responsabilidade Civil): Assumir integralmente a responsabilidade por danos a terceiros decorrentes da operação dos VANTs.
- 2.2. Fundamentação Legal e de Gestão de Riscos - a contratação é uma medida obrigatória sob o prisma da gestão responsável e da legislação específica:
 - 2.2.1. Exigência Legal (Seguro RETA): A operação dos drones em atividades de fiscalização enquadra-se como uso profissional, tornando obrigatória a contratação do Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo), conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94 da ANAC.
 - 2.2.2. Gestão de Riscos: A contratação está alinhada à Política de Gestão de Riscos da Administração Pública, prevista na Lei nº 14.133/2021 (art. 169), que exige a identificação, avaliação e tratamento de eventos que possam comprometer a consecução dos objetivos institucionais. O seguro é o principal mecanismo para transferir o risco financeiro à seguradora.
 - 2.2.3. Vantagem Econômica: Conforme o ETP, a contratação da apólice única demonstrou ser a solução economicamente mais vantajosa em comparação à assunção total do risco pela Administração.
- 2.3. Conclusão: a contratação é, portanto, indispensável, legal e economicamente vantajosa, pois garante a proteção do investimento público e a conformidade regulatória, assegurando a continuidade e a eficácia das atividades da SEFAZ/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de seguro, mediante a emissão de Apólice Única com cobertura global, para os 5 (cinco) drones da SEFAZ/RN, garantindo a proteção contra os riscos de responsabilidade civil, danos materiais, roubo e furto qualificado, por um período de 12 (doze) meses.

3.2. Coberturas Mínimas Obrigatórias - a apólice a ser contratada deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes coberturas:

Cobertura	Detalhamento da Exigência	Objetivo
Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo)	Cobertura de Responsabilidade Civil, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94 da ANAC, para cobrir danos pessoais e/ou materiais a terceiros no solo , independentemente de culpa.	Garantir a conformidade legal da operação e resguardar o erário de responsabilidades civis.
Danos Materiais ao Casco	Cobertura para danos físicos, perdas e avarias dos equipamentos segurados, causados por acidentes (queda, colisão, incêndio, desastres naturais, etc.) durante o voo, pouso ou em solo, incluindo danos a motores, hélices, baterias e equipamentos embarcados essenciais à operação (câmeras, sensores).	Proteger o investimento público e garantir que o custo de reparo ou substituição seja transferido à seguradora.
Roubo e Furto Qualificado	Cobertura para a indenização em caso de subtração dos equipamentos por roubo (mediante violência ou ameaça) ou furto qualificado (com destruição ou rompimento de obstáculo).	Mitigar o risco de perda do patrimônio público por ação criminosa.

3.3. Condições da Cobertura - a apólice deve atender às seguintes condições, que devem ser expressas no contrato:

3.3.1. Valores Segurados: A apólice deverá ser emitida com o valor de reposição a novo de cada drone, conforme o detalhamento constante no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, assegurando que a indenização seja suficiente para a aquisição de um bem de mesma natureza, modelo e desempenho.

3.3.2. Abrangência Territorial e Temporal: A cobertura deverá ser válida para operações realizadas exclusivamente no território do Estado do Rio Grande do Norte e em suas regiões fronteiriças, dentro do período de vigência de 12 (doze) meses, durante o exercício das atividades de fiscalização da SEFAZ/RN. Esta limitação de escopo está em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria e visa a otimização do custo do prêmio de seguro.

3.3.3. Operadores: A apólice deve ser válida para operações conduzidas exclusivamente por servidores públicos da SEFAZ/RN devidamente habilitados e licenciados para a operação de VANTs, em conformidade com as regras internas e da ANAC.

3.4. Equipamentos Segurados - o serviço de seguro deverá abranger a totalidade dos 5 (cinco) drones da SEFAZ/RN. Os detalhes individuais dos equipamentos e seus respectivos valores segurados estão especificados no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, que é parte integrante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade da solução contratada e a conformidade com as exigências legais e técnicas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos, a serem aplicados tanto na fase de habilitação das licitantes quanto ao longo da execução contratual:

4.1. Exigências de habilitação - para fins de habilitação, a Contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

4.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

4.1.2.1. Licenciamento SUSEP: Apresentar documentação comprobatória de que está devidamente licenciada e autorizada a operar no ramo de Seguros Aeronáuticos pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando a regularidade de sua capacidade técnica e financeira.

4.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

4.1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.1.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

4.2. Requisitos Técnicos e Funcionais da Apólice

4.2.1. Cobertura de RETA (Responsabilidade Civil): garantir o Seguro RETA em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94 da ANAC, sem cláusulas que restrinjam a cobertura inerente à legislação aeronáutica civil brasileira para o uso profissional.

4.2.2. Valor de cobertura: a cobertura para danos materiais (casco) deverá ser contratada pelo valor de reposição a novo de cada drone, conforme o Anexo I, e a apólice deve prever que a indenização (substituição ou reparo) restabeleça a capacidade operacional original do equipamento.

4.2.3. Vigência e emissão: a apólice deverá ter vigência de 12 (doze) meses e ser emitida em nome da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte - SEFAZ/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4. Cláusula de operadores: a apólice deverá ser clara ao estabelecer a cobertura para sinistros ocorridos durante a operação conduzida por servidores públicos da SEFAZ/RN designados para a função e que possuam a devida habilitação legal.

4.2.5. Exclusões: as cláusulas de exclusão de cobertura deverão ser listadas de forma clara e taxativa, limitando-se às práticas usualmente aceitas pelo mercado para seguros de drones e não poderão, sob hipótese alguma, entrar em conflito com o uso legítimo do equipamento pela SEFAZ/RN em suas atividades de fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este item estabelece a forma como o serviço de seguro será prestado pela Contratada, desde a emissão da apólice até a liquidação de eventuais sinistros.

5.1. Execução Inicial do Serviço

5.1.1. Emissão da Apólice: A Contratada deverá emitir a Apólice Única abrangendo os 5 (cinco) drones, com vigência de 12 (doze) meses e em nome da SEFAZ/RN, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.2. Formato Digital: A apólice, suas condições gerais e específicas, e todos os documentos correlatos deverão ser fornecidos, primariamente, em formato digital (PDF), com a devida autenticação da seguradora, para fins de registro e gestão eletrônica do contrato.

5.1.3. Início da Vigência: A cobertura do seguro terá início na data de emissão da apólice, devendo ser coincidente com a data de assinatura ou início da vigência do contrato.

5.2. Procedimento de Sinistro - o modelo de execução deve garantir que, em caso de sinistro, a paralisação das atividades da SEFAZ/RN seja minimizada:

5.2.1. Comunicação: A Contratada deverá fornecer um canal para a comunicação imediata de sinistros pelo Fiscal do Contrato da SEFAZ/RN, garantindo atendimento em horário comercial (segunda a sexta-feira).

5.2.2. Vistoria: A Contratada se compromete a realizar a vistoria técnica e a avaliação dos danos nos equipamentos sinistrados, quando aplicável, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação formal.

5.2.3. Liquidação de Sinistro:

5.2.3.1. Prazo: o prazo máximo para a liquidação do sinistro (pagamento da indenização ou apresentação de proposta de reparo/substituição) será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de toda a documentação completa exigida pela seguradora.

5.2.3.2. Prioridade: a indenização deverá ter como objetivo principal restaurar a capacidade operacional da SEFAZ/RN, sendo priorizada a substituição do drone por um equipamento novo de mesma marca, modelo e desempenho, ou o reparo ágil em oficina autorizada, em detrimento da indenização em pecúnia, sempre que técnica e economicamente viável.

5.3. Obrigações Acessórias

5.3.1. Suporte técnico: a contratada deverá prestar todo o suporte necessário ao gestor e fiscal do contrato para o esclarecimento de dúvidas sobre as cláusulas da apólice e procedimentos de sinistro, por toda a vigência do contrato.

5.3.2. Manutenção da regularidade: a contratada se obriga a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e a autorização para operar no ramo de Seguros Aeronáuticos perante a SUSEP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este item estabelece os procedimentos e responsabilidades para a fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.1. Estrutura de gestão - a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores da SEFAZ/RN formalmente designados, com as seguintes atribuições principais:

6.1.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação e controle de todo o processo de gestão, desde a fase preparatória até o encerramento da vigência, incluindo a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e a promoção dos atos necessários à aplicação de sanções e aditivos.

6.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: Responsável por acompanhar a correta execução das cláusulas técnicas e operacionais da apólice, especialmente:

6.1.2.1. Verificação da validade e adequação da apólice emitida (conferência do Anexo I e das coberturas).

6.1.2.2. Acompanhamento da abertura e liquidação dos sinistros, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade da indenização (reparo ou substituição).

6.1.2.3. Comprovação da manutenção da licença da Contratada junto à SUSEP.

6.2. Mecanismos de Acompanhamento e Controle

6.2.1. Monitoramento Contínuo da Vigência: O Fiscal do Contrato deverá manter registro atualizado da validade da apólice, comunicando à Contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o interesse em eventual prorrogação ou o prazo final para encerramento.

6.2.2. Comprovação da Regularidade da Contratada: O Fiscal Técnico deverá verificar, a cada 6 (seis) meses ou sempre que julgar necessário, a manutenção das condições de habilitação e a situação da Contratada perante a SUSEP e as certidões fiscais e trabalhistas.

6.2.3. Relatório de Sinistros: A Contratada deverá fornecer ao Fiscal Técnico, sempre que solicitado, um Relatório Detalhado de Sinistros, contendo o status de cada ocorrência, o prazo de liquidação e a solução adotada (reparo, substituição ou indenização em pecúnia).

6.3. Avaliação da Qualidade e Desempenho

A avaliação da qualidade e do desempenho da Contratada será baseada, primariamente, na eficiência e na agilidade na liquidação dos sinistros. O não cumprimento dos prazos de vistoria e de liquidação estabelecidos no Item 6 (Modelo de Execução) será considerado falha na prestação do serviço e poderá ensejar a aplicação de sanções e penalidades, conforme o Edital e as normas da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este item define o modo de aferição do serviço prestado pela Contratada e os prazos e condições para a efetivação do pagamento do prêmio pela SEFAZ/RN.

7.1. Medição e Aceitação do Objeto

7.1.1. Momento da Medição: O serviço será considerado entregue e medido (ou seja, o fato gerador do pagamento) mediante a apresentação dos seguintes documentos, todos devidamente aceitos pelo Fiscal Técnico do Contrato:

7.1.1.1. Apólice Única: Apresentação da Apólice de Seguro emitida, assinada e em vigor, cobrindo os 5 (cinco) drones pelo período de 12 (doze) meses, em nome da SEFAZ/RN, e em conformidade com todas as coberturas mínimas e requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência (Item 3.2).

7.1.1.2. Condições Gerais: Cópia digital das Condições Gerais e Específicas da Apólice de Seguros Aeronáuticos.

7.1.1.3. Nota Fiscal: Apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com o valor integral do prêmio, conforme a proposta vencedora.

7.1.2. Critério de Aceitação: A aceitação do serviço dar-se-á com o ateste do Fiscal Técnico do Contrato na Nota Fiscal, após a verificação rigorosa de que a apólice emitida corresponde integralmente à proposta vencedora e cumpre todos os requisitos previstos no Item 4 e no Anexo I.

7.1.3. Recusa da Medição: Caso sejam constatadas inadequações, falhas, divergências ou incorreções na emissão da apólice, a Contratada será notificada para realizar as correções necessárias em até 3 (três) dias úteis, sem ônus para a Contratante, sendo a Nota Fiscal devolvida sem o devido ateste.

7.2. Condições de Pagamento

7.2.1. Valor do Pagamento: O pagamento será efetuado pelo valor Global e Único do prêmio de seguro, proposto pela licitante vencedora, sendo proibida a cobrança de qualquer custo adicional ou taxa que não esteja discriminada no prêmio final.

7.2.2. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por Ordem Bancária de Crédito (OBC) em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da liquidação da despesa (ateste e recebimento da Nota Fiscal), conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Condições Restritivas: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender a liquidação de qualquer obrigação referente ao contrato, especialmente:

7.2.3.1. Não emissão da apólice no prazo estipulado (Item 5.1.1).

7.2.3.2. Não correção de pendências na apólice que tenham sido objeto de recusa (Item 7.1.3).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando contratações similares recentes realizadas por outros órgãos públicos, conforme Pesquisa de Preços (36986823), a média do valor para contratação de serviço de seguro (natureza de prestação de serviços não contínuos) por meio da emissão de Apólice Única, abrangendo as coberturas de Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) e coberturas adicionais para danos materiais ao casco e para roubo e furto qualificado para 1 drone ficou em R\$ 464,02.

8.2. A estimativa do valor total da contratação para 12 meses seria então de $5 \times R\$ 464,02 = \mathbf{R\$ 2.320,10}$ (dois mil trezentos e vinte reais e dez centavos).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Este item estabelece a modalidade de contratação direta e os critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizando o procedimento da Dispensa Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

9.1. Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica por Valor

9.1.1. Fundamento Legal: A contratação será realizada mediante Contratação Direta na forma de Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Procedimento Operacional: O procedimento será conduzido por meio eletrônico (Dispensa Eletrônica), em observância ao Art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.089/2023.

9.1.3. Justificativa: A opção por esta forma de contratação se justifica pelo baixo valor estimado do prêmio de seguro anual (aproximadamente R\$ 2.320,10), que se enquadra no limite legal da dispensa. A adoção do procedimento eletrônico garante a publicidade, a isonomia e a ampliação da disputa entre as seguradoras, buscando a proposta mais vantajosa para a SEFAZ/RN, sem a morosidade do processo licitatório.

9.1.4. Formalização: O procedimento de Dispensa Eletrônica será formalizado por meio de processo administrativo que incluirá a divulgação do Aviso de Contratação Direta no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2. Critério de Seleção e Julgamento: o critério de julgamento da proposta será o Menor Preço Global.

9.2.1. Etapa de Disputa: Será vencedora a seguradora que, ao final da fase de disputa do procedimento eletrônico, ofertar o menor valor de prêmio de seguro anual que atenda plenamente a todas as especificações técnicas (coberturas) e condições de habilitação exigidas.

9.2.2. Habilitação: Após a definição da proposta de menor preço, a seguradora será submetida à fase de habilitação, devendo comprovar:

9.2.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal: Apresentação da documentação exigida, incluindo a situação regular perante a SUSEP, conforme o Item 4.

9.2.2.2. Adequação Técnica: Demonstração de que a proposta do seguro atende a todas as coberturas e valores segurados definidos nesse Termo de Referência.

9.3. Contratação: A proposta de menor preço, considerada aceitável tecnicamente e habilitada, será adjudicada e a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho de Despesa e a emissão da Apólice de Seguro.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Integra este Termo de Referência, como parte indissociável para a completa caracterização da presente contratação, o seguinte documentos:

12. ASSINATURAS

12.1. Nesses termos, assina este documento a Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MAGNO ROCHA AZEVEDO, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual**, em 15/10/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37056463** e o código CRC **23B0C974**.